



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.373/10

Denomina Rua “Kiyochi Miyazato” a atual rua sem denominação, do loteamento Conjunto Residencial Irai, do Município de Suzano.

(**Autoria:** Ver. Emerson Taboada de Faria Projeto de Lei nº 180/2009)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Kiyochi Miyazato a atual rua sem denominação do loteamento Conjunto Residencial Irai, do Município de Suzano, com as seguintes confrontações:

“Tem início no alinhamento da Rua José Garcia de Souza e, segue pelo seu eixo por uma distância de 30,00 m., tendo em toda a sua extensão uma largura de 10,00 m., confrontando do lado direito com o lote 252 da quadra 18, e do lado esquerdo com o lote 253 da quadra 19, tendo o seu final no alinhamento da Alameda Jaime Forte.”

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 11 de maio de 2010, 61º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração